

b) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A Classificação Final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% PC \text{ ou } AC + 30 \% EPS$$

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada no site www.instituto-camoes.pt

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

15 — De acordo com o disposto no n.º 1 da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

16 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema final do método, desde que as solicitem.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na bola de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Júri do concurso:

Presidente — Dr. Bruno António Ribeiro Barata, Diretor de Serviços de Planeamento e Gestão;

1.º Vogal efetivo — Dra. Carla Maria Antunes Graça Silva, Chefe da Divisão de Planeamento e Recursos Humanos;

2.º Vogal efetivo — Dra. Márcia Maria Pereira Pinheiro, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial;

1.º Vogal suplente — Dra. Cecília Maria Antunes Luís Sanches, Técnico superior;

2.º Vogal suplente — Dr. Carlos Miguel Cordeiro do Amaral Domingos, Técnico superior.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

21 de outubro de 2013. — A Presidente do Conselho Diretivo, Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho.

207371821

Aviso n.º 13801/2013

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área de recursos humanos do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

1 — Nos termos da alínea b) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, conjugados com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), torna-se público que, por deliberação de 21 de outubro de 2013 do conselho diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente

aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, na área de recursos humanos, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Camões, I. P., aprovado para 2013, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se, igualmente, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Reservas de Recrutamento, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro.

2 — Legislação aplicável — o recrutamento rege-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., sito na Avenida da Liberdade, 192, 1250-147 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: desempenho de funções na área de recursos humanos, designadamente: elaborar o mapa de pessoal anual do Camões, I. P.; Elaborar o balanço social e demais instrumentos de gestão previsional dos recursos humanos; identificar as necessidades em matéria de recursos humanos; implementar e acompanhar o SIADAP dos serviços, dirigentes e trabalhadores; propor e impulsionar as medidas adequadas à promoção dos trabalhadores em matéria de gestão de carreiras no âmbito do sistema de avaliação de desempenho; analisar e elaborar propostas de decisão sobre questões formuladas pelos trabalhadores sobre acumulação de funções, atribuições de horário de trabalho especial, prestação de trabalho extraordinário, direito a férias, segurança social e outras; proceder ao diagnóstico das necessidades de formação e de qualificação profissionais, promover a frequência de ações de formação no âmbito do Plano Anual de Formação e analisar pedidos de autoformação; elaboração dos instrumentos de gestão de recursos humanos, criação de indicadores e sua monitorização; cooperar na elaboração do plano e relatório de atividades e QUAR; assegurar os processos de saúde, higiene e segurança no trabalho; instruir procedimentos concursais e procedimentos de mobilidade interna e assegurar e monitorizar o processamento dos vencimentos e quaisquer outras tarefas para que seja solicitado(a) relacionadas com a área de recursos humanos.

5 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório resultará da aplicação conjugada do artigo 55.º da LVCR e do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, em vigor por força da aplicação do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com observância dos limites definidos no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — Podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos do previsto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.4 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores de órgãos ou serviços das administrações regionais e autárquicas.

7 — Habilitações académicas: licenciatura.

8 — Prazo, forma e local de apresentação da candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário de candidatura obrigatório, de acordo com o disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, disponível na página eletrónica, www.instituto-camoes.pt, ou na Direção de Serviços de Planeamento e Gestão — Divisão de Planeamento e Recursos Humanos, sita na Avenida da Liberdade, 192., 4.º, 1250-147 Lisboa, podendo ser entregues pessoalmente nesta morada, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao 10.º dia útil após a publicitação

deste anúncio, para a morada acima indicada, com a indicação do aviso de abertura.

8.2 — Documentos exigidos na apresentação da candidatura: o formulário de candidatura obrigatório a procedimento concursal deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos de formação profissional, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à data do presente aviso de abertura, da qual conste, inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

iii) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

iv) As atividades que executa;

v) Avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ou indicação de que não possui avaliação de desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade/cartão de cidadão.

8.3 — Aos candidatos que mantenham uma relação jurídica com o Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., não é exigida a apresentação da documentação referida nas alíneas b) e c) do n.º 8.2 do presente aviso, que será officiosamente entregue ao júri pela Divisão de Planeamento e Recursos Humanos.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que escreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e resposta do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Face à exceção referida e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, propõe-se que seja adotado um dos métodos de seleção obrigatório:

10.1 — No caso dos candidatos que não sejam titulares da categoria e não se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial, não se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pelo n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte:

a) Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função. A mesma revestirá a forma escrita, de natureza teórica, com a duração de 90 minutos, a realizar com consulta de legislação;

b) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 20 valores, considerando-se a valoração até à centésima.

c) As temáticas da prova de conhecimentos e legislação necessária à preparação da mesma, são as seguintes:

Enquadramento geral:

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pela Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (Regime do Contrato em Funções Públicas);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Deliberação n.º 1201/2012, de 30 de agosto (Criação de unidades orgânicas flexíveis);

Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho (Estatutos do Camões, I. P.);

Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro (Missão e atribuições do Camões, I. P.);

Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro (Regime do ensino de Português no estrangeiro);

Enquadramento específico:

Portaria n.º 83-A/2008, de 27 de janeiro, atualizada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Tramitação do procedimento concursal);

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto Disciplinar);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão da Avaliação de Desempenho da Administração Pública);

Lei n.º 13/2004, de 14 de abril (Estatuto jurídico do agente da cooperação);

d) A atualização da legislação referenciada ocorrida após a presente publicitação será da responsabilidade dos candidatos, versando as provas de conhecimentos sobre a legislação atualizada;

10.2 — No caso dos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte, salvo se afastados por escrito pelo candidato, situação em que serão aplicados os referidos no n.º 10.1:

a) Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

b) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11 — Para os candidatos aprovados num dos métodos de seleção obrigatórios será ainda aplicado como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS):

a) Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

b) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% PC \text{ ou } AC + 30 \% EPS$$

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada no *site* www.instituto-camoes.pt.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — De acordo com o disposto no n.º 1 da referida portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

16 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação

de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema final do método, desde que as solicitem.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na bola de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Júri do concurso:

Presidente — Dr. Bruno António Ribeiro Barata, diretor de serviços de Planeamento e Gestão.

1.º vogal efetivo — Dr.ª Carla Maria Antunes Graça Silva, chefe da Divisão de Planeamento e Recursos Humanos.

2.º vogal efetivo — Dr.ª Márcia Maria Pereira Pinheiro, chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

1.º vogal suplente — Dr.ª Cecília Maria Antunes Luís Sanches, técnico superior.

2.º vogal suplente — Dr. Carlos Miguel Cordeiro do Amaral Dominhos, técnico superior.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

21 de outubro de 2013. — A Presidente do Conselho Diretivo,
Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho.

207371943

Aviso n.º 13802/2013

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico da área Financeira, do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

1 — Nos termos da alínea *b*) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, conjugados com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), torna-se público que, por deliberação de 21 de outubro de 2013 do Conselho Diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, na área financeira, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Camões, I. P., aprovado para 2013, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se, igualmente, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Reservas de Recrutamento, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro.

2 — Legislação aplicável — O recrutamento rege-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., sito na Avenida da Liberdade, n.º 192, 1250 -147 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Desenvolvimento de processos contabilísticos; Elaboração da Requisição de Fundos; Registo do processo contabilístico da Despesa (na aplicação informática de gestão financeira) com o seguinte procedimento: cabimentos, requisições e consequente acompanhamento, processamento de faturas, autorização de pagamento e respetivo pagamento; Acompanhamento dos projetos especiais; Expediente da Área Financeira; Arquivo da Área Financeira;

Execução de peças para a elaboração da conta de gerência do Instituto; Reconciliações bancárias; Registo dos pagamentos no Sistema de Homebanking e consequente encaminhamento; Registo e conferência da folha de cofre; Prestação de informação à DGO relativa aos saldos bancários; Registo dos movimentos bancários em documentos auxiliares; Registo dos pagamentos na aplicação informática de gestão financeira; Expediente relativo à tesouraria e respetivo arquivo e quaisquer outras tarefas para que seja solicitado(a) relacionadas com a área financeira.

5 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório resultará da aplicação conjugada do artigo 55.º da LVCR e do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, em vigor por força da aplicação do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com observância dos limites definidos no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — Podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, nos termos do previsto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.4 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, não serão admitidas candidaturas de trabalhadores de órgãos ou serviços das administrações regionais e autárquicas.

7 — Habilitações académicas: 12.º ano (ensino secundário)

8 — Prazo, forma e local de apresentação da candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário de candidatura obrigatório, de acordo com o disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, disponível na página eletrónica, www.instituto-camoes.pt, ou na Direção de Serviços de Planeamento e Gestão — Divisão de Planeamento e Recursos Humanos, sita na Avenida da Liberdade, n.º 192, — 4.º Piso — 1250-147 Lisboa, podendo ser entregues pessoalmente nesta morada, das 09:30 às 12:00 e das 14H30 às 17:30, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao 10.º dia útil após a publicação deste anúncio, para a morada acima indicada, com a indicação do aviso de abertura.

8.2 — Documentos exigidos na apresentação da candidatura: O formulário de candidatura obrigatório a procedimento concursal deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos de formação profissional, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à data do presente aviso de abertura, da qual conste, inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

iii) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

iv) As atividades que executa;

v) Avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, ou indicação de que não possui avaliação de desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato.

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade/cartão de cidadão.

8.3 — Aos candidatos que mantenham uma relação jurídica com o Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., não é exigida a